EDITAL Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO *ON LINE* DA UNIVERSIDADE CEUMA 2020.2

A Presidente da Comissão de Acesso ao Ensino Superior (CAES), da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, torna público o **EDITAL Nº006/2020 – PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** destinado a selecionar candidatos(as) para os **cursos de graduação presenciais e a distância** oferecidos pela UNICEUMA, com validade para o 2º semestre de 2020.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2	
ETAPAS	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS)	De 18/05 a 04/09/2020
REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	Conforme agendamento
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Após 2 (dois) dias úteis após a realização da prova ou do envio dos dados sobre nota do ENEM.
MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES 2020.2	Após 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** para os cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade CEUMA - UNICEUMA foi aprovado, *ad referendum*, pelo Conselho Universitário – CONSU, por meio da RESOLUÇÃO CONSU 003/2020, de 13/04/2020, e será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, destina-se a selecionar e classificar candidatos(as) para os cursos de graduação oferecidos pela UNICEUMA e será realizado até completar o número limite de vagas previstas para os cursos de graduação, em cada turno de oferta.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** terá como **formas de ingresso** a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** ou o aproveitamento da **NOTA ENEM**.

1.4 A execução do **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** será de responsabilidade da Comissão de Acesso ao Ensino Superior (CAES) da Universidade CEUMA - UNICEUMA, designada por meio da Portaria REITORIA nº 012/2020, de 08/02/2020.

1.5 O acesso aos cursos de graduação presenciais e a distância ofertados pela UNICEUMA é constituído por processo seletivo aberto exclusivamente aos/às candidatos(as) que já concluíram o ensino médio e/ou curso equivalente e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, em seu Art. 44, inciso II).

1.6 Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.

1.7 Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) treineiros(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, por não atendimento ao **REQUISITO FUNDAMENTAL** para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.8 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** será realizado em uma única fase, obedecerá ao regime de entrada única e terá validade somente para o segundo semestre do ano de 2020.

1.9 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** compreenderá a realização de uma PROVA DE REDAÇÃO ou o aproveitamento das notas obtidas pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019), considerada a média aritmética simples mais alta.

1.10 As disposições do **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, relativas ao procedimento de inscrição, forma de seleção, critérios de aprovação, correção de prova de redação, publicação dos resultados e matrícula, constituem normas que integram o presente Edital.

1.11 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. CURSOS/MODALIDADES/ATO REGULATÓRIO/VAGAS/TURNOS

2.1 A relação dos Cursos de graduação, Modalidade, Ato Regulatório, Vagas por Turno de Oferta e Total de Vagas ofertadas pela IES no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** encontra-se detalhada nas Tabelas 1, e 2, em anexo.

2.2 Para os cursos ofertados em mais de um turno, a escolha do TURNO se dará no ato da inscrição.

2.3 Os cursos de graduação apresentados na Tabela 1 poderão desenvolver até 40% de sua estrutura curricular utilizando ferramentas de ensino *online* como mediadora do processo ensino-aprendizagem, como os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

2.4 Os cursos de graduação apresentados na Tabelas 2 serão ofertados na modalidade a distância (EAD) com seus respectivos encontros presenciais obrigatórios. **Os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física Bacharelado, Educação Física Licenciatura, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Sistemas de Informação ofertados na modalidade a distância (EAD), terão aplicação de metodologia híbrida com até 30% das atividades acadêmicas ocorrendo presencialmente. A oferta das atividades presenciais ocorrerá semanalmente, preferencialmente, aos sábados ou no período noturno. Aulas práticas serão realizadas nas unidades que possuem laboratórios, ou outros locais conveniados com as Instituições.**

2.4.1 Os estágios obrigatórios ocorrerão na própria IES, ou em órgãos ou empresas conveniadas em período e horário estabelecido pelo concedente.

2.5 O Estágio Supervisionado e as atividades práticas do curso de Odontologia – Turno Noturno, mencionados na Tabela 1, serão realizadas durante o período diurno ou noturno.

2.6 Local de oferta: Os cursos descritos na Tabela 1 e 2 serão desenvolvidos nas dependências da Universidade CEUMA – UNICEUMA, considerando-se seus dois campi – Renascença na capital do Estado e Imperatriz no mesmo município – bem como as demais unidades localizadas em São Luís: Unidade Anil e Unidade Turu, assim como nos seus polos de educação a distância. Ressalta-se, ainda, que as aulas práticas/estágios e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer em diversos cenários com os quais a UNICEUMA mantém convênio ou Termo de cooperação técnica, tais como em estabelecimentos de saúde da rede pública, privada e conveniada ao SUS, empresas privadas e entidades conveniadas.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2

3.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** serão realizadas no período de **18/05/2020** a **04/09/2020**, exclusivamente via internet, no endereço www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma, enquanto durarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Estado do Maranhão, em função da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, sendo encerrado o preenchimento dos dados de Inscrição impreterivelmente, às 23h59min (horário local) do dia **04/09/2020**, independentemente de feriados.

3.2 Após a suspensão do isolamento social, por meio de ato oficial do governador do Estado do Maranhão, a inscrição dos(as) candidatos(as) também poderá ser realizada de forma presencial por meio da disponibilização de terminais de computadores instalados na sede da Universidade CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA, Rua Josué Montello, nº 01,

Renascença II, São Luís/MA. CEP: 65075-120, nas demais Unidades de São Luís, Campus Imperatriz, localizado no município de Imperatriz-MA, bem como nos polos de educação a distância.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2.**

3.4 São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):

I - Ter concluído o Ensino Médio;

II – A inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição;

III - Aceitar realizar **PROVA de REDAÇÃO** ou,

III – No caso do(a) candidato desejar o aproveitamento de nota do ENEM: este deve ter prestado o Enem nos últimos 5 anos, nas edições ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 sem ter obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas;

IV- Ter pontuação **mínima**, comprovada por boletim de Desempenho do ENEM, **de 300 (trezentos)** pontos.

3.5 Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação.
c) Data de nascimento.
d) Informar, pelo menos, um telefones de contato com DDD (preferencialmente celular).
e) Upload do documento de identificação pessoal, em tamanho máximo de 2MB, nos formatos JPG ou PNG. Este item poderá ser fornecido, apenas, no processo de matrícula para confirmação da identificação do candidato e conferência da assinatura apresentada na Redação.
f) Certificar, no ato da inscrição, da Declaração de Veracidade das Informações e autenticidade dos documentos e/ou informações apresentadas.
g) Informar se desejar realizar **PROVA DE REDAÇÃO** ou,
h) No caso do(a) candidato(a) desejar o **APROVEITAMENTO DE NOTA ENEM**:
h.1) Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar.
h.2) Digitar as Notas obtidas, separadamente na área de inscrição, da prova de Redação (RE – Redação), bem como, de cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento (E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias, E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e E4 – Matemática e suas Tecnologias), de acordo com o que consta no boletim desempenho da Edição ENEM escolhida para Inscrição.

3.6 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo

Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.7 NÃO serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

3.8 No caso do(a) candidato(a), **REPROVADO** uma ou mais vezes, e que deseje realizar a **PROVA DE REDAÇÃO** novamente, não haverá impedimento institucional. Nestes casos em que o(a) candidato(a) necessite de repetidas participações no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, cada tentativa terá a obrigatoriedade da realização de nova inscrição.

3.9 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), nos termos da lei, dispondo a Universidade CEUMA – UNICEUMA do direito de excluir do **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, em qualquer tempo, aquele(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

3.10 O ato da inscrição caracteriza, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o(a) candidato(a) responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na inscrição por ocasião da Matrícula.

3.11 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações feitas sobre o **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** e a situação de sua participação nessa seleção.

3.12 A Universidade CEUMA – UNICEUMA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 Por ocasião da validação da inscrição, será avaliado o documento de identificação pessoal anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Na hipótese do documento ser considerado inadequado para identificar o(a) candidato(a), este(a) deverá realizar novo(s) *Upload*(s), no período estabelecido para a inscrição, que atenda(m) os requisitos previsto neste edital. Persistindo o erro, por descumprimento do item 3.5, o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição cancelada.

3.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do ENEM que utilizará, podendo ser excluído(a) do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição no ENEM forem inválidos ou quando estas informações não corresponderem com o nome do(a) candidato inscrito(a). Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) e as informações que constam no banco de dados do INEP, o(a)

candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

3.15 Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá acessar no site da UNICEUMA, na área da inscrição, para fazer ajustes, correções e alteração dos dados informados no ato da inscrição, no período estabelecido para inscrição.

4. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAM APROVEITAMENTO DE NOTAS DO ENEM

4.1 O(A) candidato(a) poderá optar por utilizar a nota do ENEM das últimas 5 (cinco) edições, e, portanto, nos anos 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, em substituição à aplicação da **PROVA DE REDAÇÃO** neste processo seletivo.

4.2 Para aproveitamento da nota do ENEM, o(a) candidato(a) deve informar, no ato de inscrição, as notas contidas no Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM, com uma média de nota igual ou superior a **300 (trezentos) pontos**.

4.2.1 A composição da nota final será realizada considerando-se os seguintes procedimentos:
a) **Cálculo da média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetivas** em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).

b) **Cálculo da Nota Final**, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{(Média das Provas Objetivas por área de conhecimento + Nota da Redação)}}{2}$$

4.3 Não haverá nenhum acréscimo de pontuação no Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM do(a) candidato(a), por regionalidade ou qualquer outro critério no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**.

5. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAM REALIZAR PROVA DE REDAÇÃO

5.1 Para que o(a) candidato(a) tenha acesso à plataforma online de realização da prova, será necessário que disponha de: **equipamento de informática (computador ou *tablet* ou celular) com acesso à internet**; **Navegador Chrome** ou **Firefox** e **conta de e-mail válida.**

5.2 O **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** prevê a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** em Língua Portuguesa, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas.

5.3 A prova de redação deverá ser escrita em um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido a próprio punho, em letra legível, em formulário padrão, estabelecido pela UNICEUMA a ser impresso pelo(a) candidato(a), ou nos casos em o(a) candidato(a) não dispor de recursos de impressão, é facultado o uso de papel A4 branco, onde deve escrever seus dados de identificação.

5.4 O tema da redação será disponibilizado pela UNICEUMA e informado aos/às candidatos(as) no momento agendado para realização do Exame de Vestibular.

5.5 O tempo disponível para a realização da prova de redação será de, no máximo, 02 (duas) horas contabilizadas automaticamente pelo sistema, no ato da disponibilização do tema.

5.6 Caso o tempo limite para a realização da prova de redação termine, o(a) candidato(a) deverá realizar nova prova com um novo tema a ser fornecido automaticamente pelo sistema.

5.7 O(a) candidato(a) deverá assinar seu nome na folha de redação. A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação pessoal anexado no ato da inscrição.

5.8 Após o término da prova de redação o(a) candidato(a) deverá realizar a digitalização da prova manuscrita e enviar pelo sistema de *Upload* de prova.

6. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 Para o(a) candidato(a) que deseja realizar a prova de redação para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação descritos na Tabela 1 e 2 deste edital, esta opção terá validade para ingresso no segundo semestre do ano de 2020.

6.2 A prova será corrigida e pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal após a vírgula.

6.3 A correção da prova de Redação obedecerá aos seguintes critérios avaliativos:

I – Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa – até 2,0 pontos;

II – Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa em atendimento à proposta temática indicada no processo seletivo, utilizando-se da multidisciplinaridade – até 2,0 pontos;

III – Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato(a) – até 2,0 pontos;

IV – Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem o alcance da clareza, concisão, coesão e coerência – até 2,0 pontos;

V – Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais – até 2,0 pontos.

6.3.1 Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

6.3.2 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação:

I – Ilegibilidade caracterizada, sobretudo, por caligrafia de difícil identificação e/ou por excesso de rasuras.

II – Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) e mais de 30 (trinta) linhas, não sendo considerado para cômputo destas a inserção de título.

III – Fuga ao tema proposto no processo seletivo.

IV - Uso de tipologia textual diferente do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

V – Ocorrência de partes desconectadas no texto (provérbios, citações, impropérios, piadas, receitas, diálogos etc.).

6.4 Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliada como redigida em tema diverso do proposto na prova.

6.5 O(A) candidato(a) treineiro(a) não terá seu resultado divulgado no site, todavia, sua nota poderá ser consultada ao acessar o site www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma com o seu e-mail e senha, na opção **VESTIBULAR**, depois **ACOMPANHAMENTO** verificar a pontuação obtida na prova de múltipla escolha e prova de redação no ícone **PONTUAÇÃO NO VESTIBULAR**.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) classificado(a) até o limite do número de vagas por curso serão convocados para matrícula, por meio de listagem a ser publicada no site institucional.

7.2 No **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação.

7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por meio do e-mail cadastrado no ato de inscrição, e será encaminhado para matrícula digital.

7.4 A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

7.5 Em hipótese alguma, haverá revisão das notas atribuídas aos/às candidatos(as) na prova de redação.

7.6 Caso o(a) candidato(a) seja **REPROVADO(A),** poderá reiniciar o processo e fazer nova prova.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** será realizada, preferencialmente, por meio digital, através do acesso ao site, www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma, na aba **VESTIBULAR**. Podendo, excepcionalmente, observados os cuidados de prevenção à pandemia, se houver necessidade, ser efetuada presencialmente na Central de Matrícula de qualquer campus, unidade ou polo da instituição, mediante agendamento.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link "Matrícula" para dar início ao processo de matrícula.

8.3 O processo de matrícula será efetivado após o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso de graduação e o envio dos documentos necessários para a matrícula, especificados nos subitens 9.1 e 9.10.

8.4 A matrícula, nos cursos de graduação presenciais e a distância da UNICEUMA, decorrente da aprovação obtida neste **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

8.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 7 (sete) dias úteis após divulgação do resultado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

8.6 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a), e devidamente convocado(a), que:

A – Deixar de anexar ao processo online de matrícula todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato.

B – Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro e anexar, ao processo *ON LINE* de matrícula, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para validação e aceite da instituição.

C – Deixar de realizar o pagamento da primeira parcela do curso até a data de vencimento.

D – Tendo sido aluno(a) da IES, apresente débitos financeiros ou tenha sofrido sanção disciplinar.

8.7 Durante a realização da matrícula *on line* o(a) candidato(a) deverá emitir o boleto bancário referente à primeira parcela de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo.

8.8 O boleto referente à primeira parcela do curso deverá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento.

8.9 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de matrícula estabelecido pela instituição.

9. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 A **documentação obrigatória** exigida para **matrícula *online* de candidatos(as) aprovados(as)** no **VESTIBULAR *ONLINE* UNCEUMA 2020.2, para *upload*, corresponde aos seguintes documentos:**

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal. O(A) candidato(a) aprovado(a) que conclui o ensino médio e, ainda, não está de posse do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio com data de emissão não superior a 30 dias.

b) documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

c) *Selfie* com documento de identificação.

d) Informar o número de CPF.

Obs.: Os demais documentos listados, a seguir, serão solicitados em momento oportuno:

a) Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação).

b) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

c) Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral. A justificativa não vale como quitação.

9.2 Será anulada a aprovação no processo seletivo do(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar). O(A) candidato(a) aprovado(a) que conclui o ensino médio e, ainda, não está de posse do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio com data de emissão não superior a 30 dias.

9.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a cópia autenticada da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

9.5 No caso de candidato(a) classificado(a) estrangeiro(a) residente no Brasil, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar cópia autenticada da comprovação de sua situação legal no País.

9.6 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estrangeiros(as) serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio.

9.7 Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

9.8 Os(As) candidatos(as) que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia autenticada do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente.

9.9 Os(As) portadores(as) de Diploma de Curso Superior também deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

9.10 A **documentação obrigatória exigida do(a) contratante no processo de matrícula *online* de candidato(a) aprovado(a)** no **VESTIBULAR *ONLINE* UNICEUMA 2020.2 corresponde aos seguintes documentos:**

a) documento oficial de identificação pessoal.

b) *Selfie* com o documento de identificação.

b) Informar o número do CPF.

c) Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), no nome do(a) contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo).

9.11 Não serão aceitas matrículas, cujos(as) contratantes - candidato(a) ou seu/sua representante legal - estejam com débitos acadêmicos ou financeiros em relação à UNICEUMA.

9.12 A UNICEUMA recusará ou cancelará a matrícula de candidatos(as) aprovados(as) ou ex-alunos(as) aos quais tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Destaca-se que o simples pagamento do boleto não garante a matrícula do(a) candidato(a).

9.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

10. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10.1 Ao realizar a matrícula *ON LINE*, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** vincula-se à Instituição, tornando-se, assim,

estudante da UNICEUMA. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser anexado ao processo *on line* de matrícula para validação e aceite da instituição.

10.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a), que, no ato de matrícula *on line*:
a) Deixar de anexar todos os documentos exigidos neste Edital;
b) Recusar-se a assinar e enviar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2020;
c) Tendo sido aluno(a) da UNICEUMA, apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior ou que a ele(a) tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

11. FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES

11.1 A UNICEUMA adere ao FIES, programa do governo federal de financiamento estudantil, mas não possui nenhuma gerência sobre os procedimentos de inscrição no programa, quantidade de vagas disponibilizadas, informações, documentações, funcionamento do site, entre outros aspectos.

11.2 Importante frisar que a pré-seleção dos(as) estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do FIES - SISFIES e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) vigente para o ano/semestre.

11.3 A UNICEUMA, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação (MEC).

11.4 O(A) candidato(a) que aderir ao FIES fica ciente de que, havendo diferença entre o valor liberado e a mensalidade, compete ao/à contratante arcar com o valor referente a esta diferença.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

12.2 A UNICEUMA ressalta aos/às candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que está se exime de tomar em

consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

12.3 Após o período regular de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), havendo vagas não preenchidas, a UNICEUMA poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

12.4 Informações adicionais e demais normas referentes ao **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.5 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNICEUMA a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

12.6 Na ocasião da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) **É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU TURNO DE OFERTA, ENTRE MATRICULANDOS(AS),** devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo(a) matriculando(a) quando de sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**.

12.7 A proibição de que trata o subitem anterior será mantida em todos os cursos de graduação e turnos de oferta, mesmo após realizada a matrícula, até que se esgotem todas as possibilidades de novas convocações de candidatos(as) aprovados(as).

12.8 É necessário que cada turma dos cursos de graduação presenciais e a distância, objetos deste edital, seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos(as). Reserva-se, portanto, à UNICEUMA, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma em que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao estabelecido, proporcionando ao/à aluno(a), caso este(a) deseje, a opção de mudança de turma, que deverá ser feita através de solicitação na Central de Atendimento da IES e desde que haja outra turma academicamente compatível com o curso de graduação escolhido.

12.9 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

12.10 Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a rematrícula. Os(As) estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, por período não superior a quatro períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido. Após este prazo, o(a) estudante

deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o(a) estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado(a) do curso.

12.11 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a rematrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

12.12 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2** são de exclusiva responsabilidade da CAES designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

12.13 Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

12.14 A Comissão de Acesso ao Ensino Superior – CAES, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham ocorrer durante o **PROCESSO SELETIVO *ON LINE* UNICEUMA 2020.2**.

12.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 30 de abril de 2020.

Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA
Presidente da Comissão de Acesso ao Ensino Superior (CAES)

Tabela 1 – CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CAMPUS RENASCENÇA						
CURSO	MODALIDADE	TURNO/VAGAS			Nº de alunos por turma	ATO REGULATÓRIO
		MAT	VESP	NOT		
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	70	-	70	70	PORTARIA MEC Nº 115, de 27/06/2012, DOU de 28/06/2012
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	50	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012
BIOMEDICINA	BACHARELADO	60	-	-	60	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/ 2012, de 18/10/2012
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	60	-	60	60	PORTARIA MEC Nº 272, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017
PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	50	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/02/2013
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	-	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 430, de 21/10/2011, DOU de 24/10/2011
DESIGN	BACHARELADO	50	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 041/2012, de 18/10/2012
DIREITO	BACHARELADO	140	70	140	70	PORTARIA MEC Nº 197, de 13/05/2013, DOU de 14/05/2013
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 042/2012, de 18/10/2012
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	50	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012
ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	50	60	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	50	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 068, de 22/11/2010
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	50	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 045, de 14/10/2013
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 428, de 30/08/2013, DOU de 03/09/2013
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	50	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 047, de 04/10/2013
ESTÉTICA	BACHARELADO	-	-	60	60	RESOLUÇÃO CEPE Nº 042/2012, de 18/10/2012
FARMÁCIA	BACHARELADO	60	-	60	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	60	-	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012

CAMPUS RENASCENÇA						
CURSO	MODALIDADE	TURNO/VAGAS			Nº de alunos por turma	ATO REGULATÓRIO
FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	60	-	-	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012
JORNALISMO	BACHARELADO	-	-	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 040, de 18/10/2012
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	60	-	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012
ODONTOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL: 120		60	60	PORTARIA MEC Nº 246, de 16/04/2014, DOU de 17/04/2014
PSICOLOGIA	BACHARELADO	60	60	60	60	PORTARIA MEC Nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013

CAMPUS ANIL						
CURSO	MODALIDADE	TURNO/VAGAS			Nº de alunos por turma	ATO REGULATÓRIO
		MAT	VESP	NOT		
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	-	50	50	50	PORTARIA MEC Nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	-	50	50	50	PORTARIA MEC Nº 706, de 18/12/2013, DOU de 19/12/2013
DIREITO	BACHARELADO	60	50	60	70	PORTARIA MEC Nº 523, de 15/10/2013, DOU de 17/10/2013
ENFERMAGEM	BACHARELADO	-	60	60	60	PORTARIA MEC Nº 1, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012

CAMPUS TURU						
CURSO	MODALIDADE	TURNO/VAGAS			Nº de alunos por turma	ATO REGULATÓRIO
		MAT	VESP	NOT		
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	-	50	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 078/2014, de 17/09/2014
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	-	50	-	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 059/2015, de 22/06/2015
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	-	50	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 079/2014, de 17/09/2014
DESIGN	BACHARELADO	-	50	-	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 060/2015, de 22/06/2015
DIREITO	BACHARELADO	50	50	50	50	PORTARIA MEC nº 929, de 28/12/2018, DOU de 31/12/2018.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	-	50	50	50	RESOLUÇÃO CEPE Nº 082/2014, de 17/09/2014
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	-	60	60	60	PORTARIA MEC Nº 136, de 01/03/2018, DOU de 02/03/2018

CAMPUS IMPERATRIZ						
CURSO	MODALIDADE	TURNO/VAGAS			Nº de alunos por turma	ATO REGULATÓRIO
		MAT	VESP	NOT		
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 568, de 07/11/2013, DOU de 08/11/2013
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC nº 847, de 22/12/2016, DOU de 23/12/2016.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC nº 847, de 22/12/2016, DOU de 23/12/2016.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	-	-	50	50	PORTARIA MEC Nº 792, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016
DIREITO	BACHARELADO	50	50	50	50	PORTARIA MEC nº 929, de 28/12/2018, DOU de 31/12/2018.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	-	50	50	50	PORTARIA MEC Nº 792, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	-	50	50	50	PORTARIA MEC Nº 792, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	-	50	50	50	PORTARIA MEC Nº 792, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016
ODONTOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL: 120		-	60	PORTARIA MEC nº 847, de 22/12/2016, DOU de 23/12/2016.
PSICOLOGIA	BACHARELADO	-	-	50	60	PORTARIA MEC nº 847, de 22/12/2016, DOU de 23/12/2016.

Tabela 2 – CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

POLO RENASCENÇA			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 20
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
FARMÁCIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 041/2020 de 7 de abril de 2020
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 042/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO ANIL			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019

POLO ANIL			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 20
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
FARMÁCIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 041/2020 de 7 de abril de 2020
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 042/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO TURU			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO BACABAL			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO IMPERATRIZ			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
FARMÁCIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 041/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO BELÉM			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 20
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
FARMÁCIA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 041/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO PALMAS			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020

POLO PALMAS			
CURSO	**MODALIDADE**	**Nº de alunos por turma**	**ATO REGULATÓRIO**
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 202
FARMÁCIA	BACHARELADÓ	100	RESOLUÇÃO CEPE 041/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO TERESINA			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020
BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020

POLO PARNAÍBA			
CURSO	**MODALIDADE**	**VAGAS**	**ATO REGULATÓRIO**
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 038/2018, de 04/04/2018
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 039/2018, de 04/04/2018
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 166/2018, de 23/11/2018
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 165/2018, de 08/01/2018
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2018, de 09/02/2018
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 010/2018, de 29/01/2018
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2018, de 29/01/2018
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 015/2018, de 29/01/2018
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 022/2018, de 09/02/2018
LETRAS	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 017/2018, de 29/01/2018
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	100	RESOLUÇÃO CEPE Nº 024/2018, de 09/02/2018
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	100	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020